

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Aprova e valida as tabelas da Estrutura Tarifária, Valores de receitas de serviços e Valores de multas relativas as infrações.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.906/2013, e alterações.

Considerando que o contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário assinado entre a CORSAN e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul em 02 de julho de 2014 estabelece na Política Tarifária Preço do Serviço pela prestação dos serviços que lhe são delegados por este contrato, a CORSAN cobrará as tarifas discriminadas na Planilha Estrutura Tarifária do Sistema (Anexo II), sendo estas implementadas pela CORSAN, de forma universal, em todos os MUNICÍPIOS integrantes do Sistema.

Considerando a Resolução nº 005 de 09 de maio de 2018 da AGERST que homologou e adotou a Resolução Homologatória REH nº 103/2014 da AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul – que dispõe sobre a homologação do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da CORSAN.

Considerando a Resolução Homologatória nº 103/2014, de 09 de outubro de 2014, que homologa o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Considerando que neste contexto legal, a lei de criação da AGERST lhe atribui a autoridade de fixar, dentro de sua competência, normas, resoluções, instruções e recomendações técnicas e procedimentos relativos aos serviços regulados, fixar as tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços, e os reajustes anuais e suas revisões.

Considerando que a **Resolução nº 57 de 22 de Maio de 2023**, da AGERST, que aprovou o cálculo do **reajuste tarifário** dos serviços de água e esgoto da CORSAN em Santa Cruz do Sul e estabeleceu o índice percentual de **4,30%** a ser aplicado sobre os valores anteriormente utilizados pela CORSAN, não especificou as tabelas da estrutura tarifária com os valores individuais nem os valores de serviços e multas às infrações.

Considerando que é de suma importância deixar claro para os consumidores e usuários os verdadeiros e reais valores que serão utilizados pela CORSAN.



Considerando as tabelas vigentes e utilizadas pela CORSAN.

Considerando que deverá ser aplicado o índice de 4,30% sobre todos os valores das tabelas vigentes.

RESOLVE editar a presente Resolução:

Art. 1º Homologar e validar as tabelas em anexo referentes à estrutura tarifária das receitas diretas, receitas indiretas de serviços, multas relativas às infrações previstas no regulamento de água e de esgoto, indenização de hidrômetros, ligações de água e esgoto, prestação de serviços técnicos e tabela especial.

Art. 2º As tabelas são referentes aos valores que estão em vigor após o reajuste autorizado pela Resolução nº 57 de 22 de Maio de 2023, da AGERST, e aplicados sobre as tabelas em vigor.

Art. 3º Estes valores entram em vigor a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Resolução nº 40, de 29 de Junho de 2022, da AGERST.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE
SANTA CRUZ DO SUL – AGERST, Santa Cruz do Sul – RS, 07 de Junho de 2023.




ERNANI BAIER

Presidente do Conselho Diretor da AGERST

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato normativo foi publicado
na página eletrônica da Agência Reguladora (agerst-rs.com.br)

Em 12/06/23



Patrícia Moraes de Campos
Secretária - Geral da AGERST

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento dos municípios regulados pela AGERST, a partir de 01 de julho de 2023.

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³	COLETADO PREÇO m³	TRATADO PREÇO m³
SOCIAL	BICA PÚBLICA	3,38	13,39	47,19	1,69	2,36	3,38	4,72
	RESID. SOCIAL	2,85	13,39	41,89	1,42	1,99	2,84	3,98
	m³ excedente	7,05			3,52	4,93	7,04	9,86
BÁSICA	RESIDENCIAL B	7,05	33,41	103,91	3,52	4,93	7,04	9,86
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	7,05	33,41	103,91	3,52	4,93	7,04	9,86
	m³ excedente	8,00			4,00	5,60	8,00	11,20
	COMERCIAL	8,00	59,63	219,63	4,00	5,60	8,00	11,20
	PÚBLICA	8,00	119,08	279,08	4,00	5,60	8,00	11,20
	INDUSTRIAL	9,08	119,08	420,74	4,54	6,35	9,08	12,70

Observações:

O Preço Base do m³ de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula $PB \times C^n$ acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Nas categorias Res. Social (RS) cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.

Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.

A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução da AGERST de nº 12, de 26 de outubro de 2018.





TABELA II
**SERVIÇOS DIVERSOS COMERCIAIS E OPERACIONAIS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Serviços Laboratório de Hidrometria	
1.1	Calibração de hidrômetro s/INMETRO	R\$ 84,55
2	Dispositivos de segurança	
2.1	Troca de lacres do quadro do hidrômetro	R\$ 27,42
3	Notificações/comunicados/documento/faturas	
3.1	Emissão da 2ª via de conta	R\$ 6,48
3.2	Notificação de Dívida (SCI)	R\$ 6,48
3.3	Envio de fatura para endereço alternativo	R\$ 6,48
4	Acréscimo por impontualidade	Vide Obs.
5	Serviços comerciais e ou operacionais diversos	
5.1	Desobstrução de esgoto	R\$ 146,69
5.2	Serviço de Religação de água (Social)	R\$ 41,24
5.3	Serviço de Religação de água (Básica e Emp.)	R\$ 68,41
5.4	Vistoria de instalação predial	R\$ 68,41
5.5	Suspensão a pedido	R\$ 159,82
6	Mudança de local do hidrômetro a pedido	
6.1	Com material fornecido pela CORSAN	R\$ 235,61
6.2	Com material fornecido pelo USUÁRIO	R\$ 84,55

Observação:

> Valor a ser cobrado como ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE será:

* 2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, independente do período

* 1% ao mês "Pró rata die" como juros de mora

TABELA III
 MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ÁGUA

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Retirada abusiva de hidrômetro	R\$ 889,40
2	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou quadro	R\$ 878,08
3	Derivação clandestina	R\$ 889,40
4	Violação do hidrômetro	R\$ 794,71
5	Hidrômetro Quebrado	R\$ 794,71
6	Hidrômetro Virado	R\$ 794,71
7	Enchimento de piscina contrariando determinação da CORSAN	R\$ 556,10
8	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro	R\$ 1.353,04
9	Intervenção do usuário no ramal predial sem Prévia autorização da CORSAN	R\$ 1.353,04
10	Violação da suspensão de abast. de água	R\$ 401,13
11	Uso indevido do hidrante	R\$ 878,08
12	Intervenção indevida no ramal predial de água	R\$ 1.551,45
13	Violação dos lacres do hidrômetro e/ou nas conexões do quadro	R\$ 401,13

Observação:

> Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.



TABELA IV
MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ESGOTO

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligações clandestinas à rede pública	R\$ 1.064,48
2	Construções clandestinas sobre coletores em Ruas, lotes ou avenidas	R\$ 1.064,48
3	Ligações indevidas de água pluvial à rede Domiciliar de esgoto	R\$ 889,40
4	Lançamentos indevidos de águas industriais óleos e gorduras à rede pública	R\$ 889,40
5	Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	R\$ 1.353,04
6	Violação da caixa de inspeção e ramal	R\$ 889,40
7	Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	R\$ 889,40

Observação:

> Para a reincidência de qualquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.



TABELA V
VALORES PARA COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS

HIDRÔMETROS Capac. x diametro	INDENIZAÇÃO R\$
1,5 m ³ /h x 3/4" UNIJATO	R\$ 102,13
3 m ³ /h x 3/4" UNIJATO	R\$ 128,64
3 m ³ /h x 3/4" MULTIJATO	R\$ 128,64
3 m ³ /h x 3/4" VOLUMÉTRICO	R\$ 130,02
7 m ³ /h x 1" UNIJATO	R\$ 550,83
10 m ³ /h x 1" MULTIJATO	R\$ 503,47
20 m ³ /h x 1 1/2" UNIJATO	R\$ 1.001,51
20 m ³ /h x 1 1/2" MULTIJATO	R\$ 1.001,51
30 m ³ /h x 2" MULTIJATO	R\$ 2.374,24

Observação:

A cobrança de indenização será aplicada quando ficarem caracterizados danos ao hidrômetro, bem como o desaparecimento do medidor.

No caso de hidrômetros acima de 30 m³/h x 2" Woltmann, mediante determinação do preço por orçamento na data.



TABELA VI
COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DAS LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Tabela A – Preço de ligação de água em R\$

LIGAÇÃO DE ÁGUA	BÁSICA E EMPRESARIAL	
	¾"	1" ou mais
Sem Pavimento	R\$ 374,77	R\$ 799,82
Com Pavimento	R\$ 486,01	R\$ 1.250,84

Tabela B – Preço de ligação de esgoto em R\$

LIGAÇÃO DE ESGOTO	PVC	Manilha de Grês
Carência 6 (seis) meses	R\$ 15,44	R\$ 15,44
Carência 3 (três) meses	R\$ 30,92	R\$ 30,92
*Carência 1 (um) mês	R\$ 53,07	R\$ 53,07
Sem Carência	R\$ 66,35	R\$ 66,35

* Carência aplicável somente para os municípios onde a cobrança pela disponibilidade está implantada.

Tabela C – Preço de pavimentação da rua em R\$

PAVIMENTAÇÃO	PARALELEPÍPEDO	PEDRA IRREGULAR	ASFALTO PMF	BLOKRET
Preço do m ²	R\$ 25,19	R\$ 20,31	R\$ 62,75	R\$ 15,82

Tabela D – Preço de pavimentação do passeio em R\$

PAVIMENTAÇÃO	LAJE DE GRES	CIMENTO DESEMPENADO	BASALTO IRREGULAR	LADRILHO
Preço do m ²	R\$ 42,66	R\$ 49,82	R\$ 54,05	R\$ 162,59

Observação:

- ✔ O preço da ligação de água para a categoria social terá 60% de desconto do valor da categoria básica ¾".
- ✔ O custo da repavimentação da rua e do passeio deverá ser cobrado por metro quadrado, conforme tabelas acima, e somado ao preço da ligação de água ou esgoto.
- ✔ Quando o sistema implantado ou loteador deixarem a espera com caixa de calçada para o esgoto ou o ramal da ligação de água completos, cobrar somente taxa de vistoria.
- ✔ Tabela de descontos, sobre o preço da ligação de água, quando o interessado fornecer:
 - a) Ramal c/kit cavalete desconto 30%
 - b) Abertura e fechamento de vala desconto 30%
 - c) Ramal c/kit cavalete, abertura e fechamento de vala desconto 60%
- ✔ Ligações com hidrômetros maiores que 50mm (tipo Woltmann), preço orçado "in loco" na data.



TABELA VII
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELA CORSAN

SERVIÇOS DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DE SOLO

PREÇO POR ECONOMIA				
Nível	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS			Fiscalização da execução da obra
	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA E ESGOTO	
I	R\$ 16,55	R\$ 16,55	R\$ 33,10	R\$ 33,10
II	R\$ 27,59	R\$ 27,59	R\$ 55,19	R\$ 55,19
III	R\$ 38,62	R\$ 38,62	R\$ 77,24	R\$ 77,24
TAXA DE ENTRADA	R\$ 165,56			
TAXA DE REVALIDAÇÃO	R\$ 165,56			

O preço do serviço será formado a partir da complexidade do projeto a ser analisado, sendo segmentado por níveis para:

1 – Projetos de água

- Nível I – Somente rede de distribuição
- Nível II – Redes e reservatórios
- Nível III – Redes, reservatórios, elevatória e adutora

2 – Projetos de esgoto

- Nível I – Sistema com tratamento individual, com ou sem rede coletora seca, e somente rede coletora interligada ao SES existente
- Nível II – Sistema com solução coletiva, prevendo rede coletora com EBE(s) interligada(s) ao SES existente, ou rede coletora com ETE(s)
- Nível III – Sistema com tratamento coletivo com rede coletora, EBE(s) e ETE(s)

Observações:

Os valores de cobrança para APROVAÇÃO DE PROJETOS seguem os parâmetros da “Tabela de Preços de Serviços” até o teto de 300 economias. A partir desse número de economias, haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de economias que excederem o referido teto, conforme segue:

- ✓ De 301 até 500 economias:Fator redutor: 20%
- ✓ De 301 até 1000 economias:Fator redutor: 40%
- ✓ De 301 economias > 1000 :Fator redutor: 60%

Quando da entrada do pedido de análise preliminar e/ou diretrizes técnicas, será cobrado TAXA DE ENTRADA para cada projeto (água e esgoto) .

Para revalidação será cobrada TAXA DE REVALIDAÇÃO por projeto de água e esgoto.





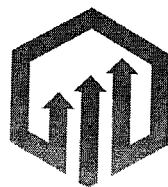
TABELA VIII
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA

O serviço de limpeza de fossa séptica é prestado pela CORSAN sob demanda do usuário.
Esse serviço é disciplinado pela Resolução da AGERST de número 32/2021, de 28 de abril de 2021.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR DEMANDA	
Serviço	Valor
Serviço operacional de limpeza (por unidade)	R\$ 365,65
Deslocamento por Km	R\$ 6,57
Tratamento e destinação do lodo por m ³	R\$ 34,53

Serviço de limpeza de fossa séptica programada.
Esse serviço é disciplinado pela Resolução Normativa da AGERST de número 44/2022, de 29 de junho de 2022.
Revogada pela Resolução Normativa AGERST de número 56/2023, de 20 de abril de 2023.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PROGRAMADA			
Categoria	Preço (Mês)	Valor Anual (total)	Disponibilidade
Residencial Social (RS)	R\$ 15,58	R\$ 186,96	R\$ 31,16
Residencial Básica (RB)	R\$ 38,95	R\$ 467,40	R\$ 77,90
Comercial (C1)	R\$ 38,95	R\$ 467,40	R\$ 77,90
Comercial (COM)	R\$ 44,25	R\$ 531,00	R\$ 88,50
Pública (PUB)	R\$ 44,25	R\$ 531,00	R\$ 88,50
Industrial (IND)	R\$ 50,63	R\$ 607,56	R\$ 101,26



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

TABELA ESPECIAL INDUSTRIAL

TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO m ³
EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m ³	R\$ 9,08
		entre 1.001 e 2.000 m ³	R\$ 7,59
		entre 2.001 e 5.000 m ³	R\$ 6,63
		entre 5.001 e 10.000 m ³	R\$ 5,72
		entre 10.001 e 20.000 m ³	R\$ 4,86
		acima de 20.001 m ³	R\$ 3,95

* Valores em vigor a partir de 01 de julho de 2023, para os municípios regulados pela AGERST.

Observações:

O Preço Base do m³, até o volume de 1.000, é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais e a fórmula $PB \times C^n$, acrescido dos custos do Serviço Básico.

O valor excedente a 1.000 m³ é calculado com base nos preços acima, sem aplicação da tabela de exponencial.

Para enquadramento do consumo na faixa, não é utilizada a forma cumulativa, sendo o volume de cada faixa apropriado e o saldo lançado na próxima.

O Esgoto será cobrado à razão de 70% para ESGOTO TRATADO e 50% para ESGOTO COLETADO do valor do m³ de consumo na primeira faixa.